



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 053, DE 16 DE ABRIL DE 2013

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA

(Proposta de Emenda nº 02/13 de autoria dos Ver(s) Paulo Mattioli Junior, Reinaldo Farto Nunes, Valmir Dionizio, Bento Carlos de Oliveira e Edson de Souza)

ACRESCENTA O § 2º E OS INCISOS VI E VII AO PARÁGRAFO ÚNICO, NO ART. 124, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS (LOMA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º. Ficam acrescentados ao parágrafo único, que passa a ser o § 1º, do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Assis, os incisos VI e VII, com a seguinte redação:

§ 1º

VI – revisão anual de vencimentos e proventos, com data-base prevista em lei;

VII – percepção de vencimentos e proventos até o primeiro dia útil de cada mês subsequente ao trabalhado.

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 124 da Lei orgânica do Município o § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º - A lei que promover revisão anual de vencimentos e proventos dos servidores municipais e agentes públicos não poderá tratar de outras matérias, ainda que referentes à remuneração e a adequações administrativas do funcionalismo municipal.


Art. 3º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 16 DE ABRIL DE 2013


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 16 de Abril de 2013


Daniela de Kassia Bezson
Diretora da Câmara